

Proc. 2 929/40

(CJT-120/41)

VUS/EV

1941

VISTOS E RELATADOS estes autos em que João Buono e Dionísio Ferreira opõem embargos ao acórdão da antiga Terceira Câmara, de 2 de abril de 1940, que aprovou o inquérito administrativo instaurado pela Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, autorizando a demissão dos embargantes:

CONSIDERANDO que os embargos foram interpostos fora do prazo legal;

CONSIDERANDO, entretanto, que, por ter sido publicado com visível incorreção o acórdão embargado, é de se aplicar ao caso a regra do art. 151, do Regulamento aprovado pelo dec. 5 596, de 12 de dezembro de 1940 que estabelece:

"Existindo na decisão evidentes erros ou enganos de escrita, de datilografia ou de cálculo, poderão os autos, antes da execução, ser corrigidos, ex-officio, ou a requerimento dos interessados ou da Procuradoria da Justiça do Trabalho";

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, mandar publicar novamente o acórdão embargado, retificando-se como segue:

do "Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a acusação feita aos dois empregados, e, em consequência, aprovando o inquérito administrativo constante dos autos, autorizar a demissão desses mesmos empregados";

RESOLVE, outrossim, declarar que correrá novo prazo para que facultado seja aos interessados a interposição

Proc. 2929/40

- 2 -

M. T. I. C. — JUSTIÇA DO TRABALHO

de embargos àquela decisão, si assim ajuizarem.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1941

a) Araujo Castro	Presidente
a) Antonio Ribeiro Franca Filho	Relator
a) Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 00/12/41.

Publicado no Diário Oficial em 9/1/42.